EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

CHAMADA PÚBLICO DE Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

A Prefeitura Municipal Cumaru do Norte – PA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 037/2024, de 02 de maio de 2024, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICO para CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Enquadramento Jurídico: art. 6º, XLIII; art. 74, IV; art. 78, I; e art. 79, incisos I (serviços – contratação paralela e não excludente) e III (peças e pneus – mercados fluidos) e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA (AUTOMÓVEIS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES E MAQUINAS), conforme lista no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 6.695.593,60 (seis milhões, seiscentos e noventa e tres mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

ENDEREÇO DO PORTAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/
Data de Início do Credenciamento: 24/11/2026 às 08h00min
Data Final do Credenciamento: 24/12/2026 às 23h59min.
A resultado da análise das documentações a partir do dia 26/12/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **Célio Marcos Cordeiro e Secretários municipais**
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito e secretários municipais

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Cumaru do Norte - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, com sede na Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO PÚBLICO (art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), cujas contratações serão formalizadas por inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c art. 72 da mesma Lei), nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 037/2024, de 02 de maio de 2024, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA (AUTOMÓVEIS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES E MÁQUINAS), conforme lista no termo de referência.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 037/2024, de 02 de maio de 2024. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata do credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição previamente, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS e poderão prestar serviços e ou fornecer peças. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021. Para os serviços adota-se a hipótese de contratação paralela e não excludente, com preço previamente fixado pela Administração (art. 79, I, e parágrafo único e III), e para peças e pneus a hipótese de mercados fluidos, com registro das cotações vigentes no momento de cada contratação (art. 79, III, e parágrafo único, IV).

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas e seus anexos que o constituem e orientam.

1.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

1.2.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.4. Os interessados em participar deste credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. Para acessar o sistema, os interessados devem possuir uma chave de identificação e uma senha pessoal, que serão fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). Além disso, é necessário consultar as informações disponíveis no portal sobre o seu funcionamento e regulamento, obtendo orientações detalhadas para o uso adequado da plataforma.

1.4.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações diretamente na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimentos do Portal.

1.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este processo.

1.4.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade e firmeza de suas propostas e lances, inclusive daqueles realizados diretamente ou por meio de seu representante.

1.4.4.1. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade responsável pela licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

1.4.5. É responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. O cadastrado deve, imediatamente, corrigir ou alterar qualquer dado incorreto ou desatualizado assim que identificar a necessidade.

1.4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá resultar em desclassificação durante a fase de habilitação, caso a falta de atualização leve à apresentação de informações imprecisas ou incompletas.

1.5. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, os interessados:

1.5.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.5.3. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

1.5.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.

1.5.5. Estrangeiras que não funcionem no país.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA (AUTOMÓVEIS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES E MÁQUINAS).

2.2. com base nos serviços e estimativa de peças constantes na tabela para os serviços e de acordo com a cotação e menor preço entre as credenciadas para o caso de fornecimento de peças e acessórios. Ver lista de serviços e veículos no termo de referência.

2.3. Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, sendo desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

2.4. Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Município e órgãos participantes desta licitação, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos a serem executados dependerão do interesse público, conveniência administrativa e efetiva existência de demanda.

2.5. Por se tratar de um Credenciamento, o Município poderá contratar os serviços, peças e pneus quando ocorrer necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

2.6. Os serviços e tabelas estão devidamente discriminados no Termo de Referência com os respectivos valores, fazendo parte integrante deste edital.

3. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

3.1. Município de Cumaru do Norte (Executivo), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria e Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria e Fundo Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários. As despesas com a execução deste credenciamento estão devidamente previstas na Lei Orçamentária de 2026.

UNIDADE: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2-008-Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2-008-Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA **CLASSIFICAÇÃO:** 20.122.0002.2-014-Funcionamento da Secretaria de Agricultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA **CLASSIFICAÇÃO:** 20.122.0002.2-014-Funcionamento da Secretaria de Agricultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0090.2-038-Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0090.2-038-Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0218-SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CLASSIFICAÇÃO:** 24.122.0002.2-103-Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0218-SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CLASSIFICAÇÃO:** 24.122.0002.2-103-Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0071.2-107-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0071.2-107-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0207-FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0061.2-032-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0207-FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0061.2-032-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0041.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0041.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0047.2-124 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0047.2-124 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0042.2-066 Manutenção do SAMU **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0042.2-066 Manutenção do SAMU **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL **CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0020.2-045-Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL **CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0020.2-045-Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE **CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0024.2-077-Manutenção do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE **CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0024.2-077-Manutenção do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE **CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0024.2-078-Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE **CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.0024.2-078-Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0206-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0060.2-023-Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0206-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0060.2-023-Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0215- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0061.2-089-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0215- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0061.2-089-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0220-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE **CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0025.2-105-Manutenção do Conselho Tutelar **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0220-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE **CLASSIFICAÇÃO:** 08.243.0025.2-105-Manutenção do Conselho Tutelar **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0217-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO **CLASSIFICAÇÃO:** 18.122.0002.2-093-Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente . **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0217-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO **CLASSIFICAÇÃO:** 18.122.0002.2-093-Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente . **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços e/ou das peças/pneus, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

5.1. Condições para o credenciamento:

A. A prestação dos serviços deverá ser em oficinas especializadas e o fornecimento de pneus e peças por meio de credenciadas, com localidade a depender da demanda de manutenção dos veículos e o local que o mesmo se encontre no momento de tal demanda.
B. É vedada a prestação dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva nas dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos/máquinas e veículos até a sede da empresa credenciada.
C. O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
D. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços e ou fornecimento de peças, a depender da demanda e do objeto contratual da empresa interessada no credenciamento.
E. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa e devem constar no valor da prestação do serviço, exceto as peças necessárias para a substituição/reposição.
F. O prazo de contratação do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.
G. O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Município, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

5.2. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

A. suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
B. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
C. que se encontrem sob falência;
D. cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município;
E. entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
F. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
G. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à habilitação, das(os) licitantes, poderão ser protocolados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme previsto na cláusula/item 1.1 deste edital;

6.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

6.3. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Documentos para habilitação:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

7.1.5. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.1.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

7.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 90 (Noventa) dias para sua apresentação.

7.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3. Para Regularidade Fiscal:

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.4. Para Regularidade Trabalhista:

7.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4.2. Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional

7.4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

7.4.4. Comprovação de a Licitante possuir mecânico (s) apto (s) a desenvolver (em) as atividades relacionadas para o objeto de prestação de serviços mecânicos. Podendo ser comprovado através de contrato ou outro documento que comprove o vínculo do profissional e empresa.

7.4.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

7.4.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.4.7. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4.8. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.9. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4.10. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

8. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessárias à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

8.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

8.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

8.5. A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e os interessados poderão ter acesso na plataforma compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.6. Serão declarados inabilitadas as empresas que:

8.6.1. deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

8.6.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

8.7. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

8.8. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os serviços, peças e pneus objeto deste credenciamento deverão ser prestados/entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

9.2. Neste credenciamento, a distribuição das demandas observará critérios objetivos (art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021): a) para os serviços, rodízio entre os credenciados, segundo a ordem cronológica de credenciamento, passando o credenciado acionado ao final da lista; quando o veículo estiver fora da sede do Município e sem condição de remoção, poderá ser acionado o credenciado mais próximo do local, com registro e justificativa nos autos, sem alteração da ordem do rodízio; b) para o fornecimento de peças ou pneus, a oferta de menor preço obtida em cotação individual e simultânea entre todos os credenciados, com registro das cotações no processo (art. 79, III, e parágrafo único, IV); observando-se sempre os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 037/2024 e no Termo de Referência.

9.3. A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

9.4. A contratação e formalização do termo de credenciamento se farão de acordo com as solicitações do município.

9.5. A classificação cronológica de documentos se faz pela data e horário de envio pelo interessado.

9.6. Após a habilitação das credenciadas será confeccionada ata de credenciamento, onde estará todas as informações e atos praticados pelo município.

9.7. Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato ou termo de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação.

10. DO PRAZO

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no

ato da solicitação da prestação dos serviços ou aquisições pelo município, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.

10.2. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo município até a data da rescisão.

10.3. A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS

11.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e o fornecimento de peças em até 5 (cinco) dias corridos. Não atendidos no prazo, a critério da credenciante (Prefeitura), serão passados para outra credenciada os serviços ou o fornecimento de peças/pneus.

11.2. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

11.3. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

11.4. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

11.5. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da credenciada, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

11.6. A Credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços e fornecimento de peças e pneus, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

11.7. O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executada pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

11.8. As peças necessárias para a realização dos serviços de manutenção dos veículos deverão ser solicitadas formalmente, sendo estas de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.

11.9. Os serviços objeto deste Edital abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, e todos os outros serviços quando necessários.

11.10. A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

11.11. O Município reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.12. A licitante/credenciada é obrigada a substituir os equipamentos e ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

11.13. A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.14. A credenciada será responsabilizada por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

11.15. A credenciada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

11.16. A credenciada deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.

11.17. A credenciada se obriga a refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.18. A credenciada obriga-se a prestar ao Município/credenciante todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

11.19. O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

11.20. A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços e fornecimentos relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

11.21. As peças e acessórios que serão aplicados aos veículos deverão ser originais do fabricante ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, ou de qualidade equivalente, na forma do subitem 11.23, novos, sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora.

11.22. As peças, pneus e acessórios substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos. O descarte destes produtos somente será feito após a conferência pelo fiscal contrato, que autorizará a retirada das peças, pneus, acessórios e embalagens apresentadas.

11.23. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas.

11.24. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o município poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que

se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

11.25. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

12. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

12.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo eletrônico.

12.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sítio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

13.1. São obrigações da credenciada:

A. a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital e termo de referência;
B. b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento;
C. c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
D. d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
E. e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços e ou fornecimento de peças.
F. f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

G. g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada/credenciada que:

A. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
B. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
C. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
D. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
E. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
F. Apresentar declaração ou documentação falsa.
G. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
H. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
I. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
J. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

14.2. Licitante/credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
B. Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobrea parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
C. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
D. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta da infratora, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÁ ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde for realizado o credenciamento. Outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial e outros meios, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164° da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

15.7. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sitio eletrônico e demais meios de publicidade necessários.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sitio oficial da Prefeitura, em jornal de grande circulação e Diário Oficial.

16.2. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sitio eletrônico da Prefeitura e outros meios necessários.

16.3. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma Digital www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou termo de credenciamento indicado em Portaria Específica, ou pelos respectivos substitutos.

18.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

18.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6.3. O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretarias municipais).

18.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

18.6.7. O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

18.6.8. O requisitante (secretarias municipais) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

18.6.9. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.7. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.

18.8. A credenciada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

19. DOS VALORES

19.1. Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado para os serviços.

19.2. Para o fornecimento das peças e pneus será o valor de mercado, de acordo como a cotação do dia da demanda, sendo escolhida a credenciada que ofertar o menor preço verificado.

19.3. VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R$ 6.695.593,60 (seis milhões, seiscentos e noventa e tres mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), PARA O TOTAL DE ATE 12 (DOZE) MESES.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizadas pelo Município, multiplicado pelo valor unitário. Nas mesmas condições e prazo serão pagos os fornecimentos de pneus ou peças, levando-se em conta o preço em vigência no momento da solicitação na forma deste edital.

20.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de prestação de serviços e/ou fornecimentos realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do

serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

20.3. O pagamento pelos serviços prestados ou fornecimentos pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

20.4. O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

20.5. O pagamento se fará no mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços ou fornecimento de peças/pneus, mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA e comprovação com a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

20.6. A CREDENCIADA/CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês, a relação da prestação dos serviços e/ou fornecimentos, as requisições do município, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município ou do órgão municipal (secretarias municipais).

20.7. Caso a CREDENCIADA/CONTRATADA não apresente os documentos anteriormente citados fica prejudicado o pagamento, passando-se para o mês seguinte.

20.8. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CREDENCIADA, esta garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor da CREDENCIADA.

20.9. A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

21.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

21.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento,

anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

21.4. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Este Edital de Credenciamento vigerá permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

21.6. As empresas interessadas no credenciamento e as credenciadas, além do previsto nesse edital, deverão observar e cumprir rigorosamente o que dispõe o Termo de Referência, em todos os seus termos, que faz parte integrante deste edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.
ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

Cumaru do Norte-PA, 06 de novembro de 2026.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito

ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/PA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de ..... de 2026

.....

Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

Departamento/órgãos: Secretaria Municipal de Administração e outras secretarias municipais, especialmente de fundos (saúde, educação, assistência social e meio ambiente).

Legislação: Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com seleção paralela e não excludente) caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas para serviços; Art.79, inciso I e III (Credenciamento de fornecedores de serviços, peças e pneus) – Decreto Municipal nº037/2024 (que regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento municipal).

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Cumaru do Norte é indispensável para a prestação de serviços aos munícipes e à população em geral, pois possibilita a realização de serviços como transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde (ambulâncias), alunos pela Secretaria de Educação (transporte escolar), deslocamento de servidores, manutenção das estradas vicinais e vias urbanas, dentre outros.

1.2. Justifica-se, portanto, a contratação por credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, pneus e acessórios em geral, dada a necessidade recorrente de reparos e substituições, com maior agilidade e eficiência, respeitando as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, conforme art. 39, VIII, do CDC.

1.3. Os valores estimados para o certame foram calculados com base no histórico de 2025.

1.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a presente contratação por credenciamento, a ser executada em conformidade com o Decreto Municipal nº 037/2024 e demais normas aplicáveis, garantindo à Administração Pública meios eficazes, eficientes e legais para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população. Fica fazendo parte integrante desta justificativa a apresentada anteriormente pelas secretarias municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de oficina mecânica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, pneus e acessórios em geral para os veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Cumaru do Norte – PA (incluindo automóveis, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores e afins).

2.2. A remuneração pelos serviços será baseada em tabela fixa de preços (valor por hora/homem/serviço), enquanto o fornecimento de peças e pneus será realizado conforme cotação de preços entre as credenciadas, com contratação da proposta de menor valor para cada demanda.

2.3. Os procedimentos de escolha e execução estão definidos no Decreto Municipal nº 037/2024, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.695.593,60 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - Serviço elétrico em Veículos leves (harch, sedan, van, caminhonete e SUV)	HORA	3.100	R$ 60,33	R$ 187.023,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ 72.396,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.033,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.033,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 9.049,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 3.016,50 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total R$ 90.495,00				
2	2 - Serviço elétrico em Veículos pesados (micro-ônibus, ônibus e caminhão)	HORA	3.700	R$ 91,30	R$ 337.810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total R$ 118.690,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ 109.560,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 27.390,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ 82.170,00				
3	3 - Serviço elétrico em Maquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator)	HORA	1.300	R$ 69,43	R$ 90.259,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total R$ 90.259,00				
4	4 - Serviço mecânico em Veículos leves (harch, sedan, van, caminhonete e SUV)	HORA	6.400	R$ 62,33	R$ 398.912,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 3.200,00 | Valor Total R$ 199.456,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 12.466,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 12.466,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 12.466,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.233,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total R$ 155.825,00				
5	5 - Serviço mecânico em Veículos pesados (micro-ônibus, ônibus e caminhão)	HORA	5.500	R$ 70,00	R$ 385.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.100,00 | Valor Total R$ 77.000,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R$ 210.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 35.000,00				

	Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ 63.000,00				
6	6 - Serviço mecânico em Maquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator)	HORA	2.400	R$ 64,77	R$ 155.448,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 2.400,00 | Valor Total R$ 155.448,00				
7	7 - Serviço hidráulico em Veículos leves (harch, sedan, van, caminhonete e SUV)	HORA	2.550	R$ 65,50	R$ 167.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ 58.950,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 9.825,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.550,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.585,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.965,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total R$ 85.150,00				
8	8 - Serviço hidráulico em Veículos pesados (micro-ônibus, ônibus e caminhão)	HORA	1.900	R$ 57,33	R$ 108.927,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ 22.932,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 17.199,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 57.330,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 11.466,00				
9	9 - Serviço hidráulico em Maquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator)	HORA	1.300	R$ 289,75	R$ 376.675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total R$ 376.675,00				
10	10 - Serviço retifica em Veículos leves (harch, sedan, van, caminhonete e SUV)	HORA	2.780	R$ 61,67	R$ 171.442,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total R$ 80.171,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 230,00 | Valor Total R$ 14.184,10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 9.250,50 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ 9.250,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 3.083,50 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ 55.503,00				
11	11 - Serviço retifica em Veículos pesados (micro-ônibus, ônibus e caminhão)	HORA	2.200	R$ 52,83	R$ 116.226,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ 21.132,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 15.849,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 52.830,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 26.415,00				
12	12 - Serviço retifica em Maquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator)	HORA	1.400	R$ 58,99	R$ 82.586,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total R$ 82.586,00				
13	13 - Serviço funilaria em Veículos leves (harch, sedan, van, caminhonete e SUV)	HORA	1.000	R$ 62,00	R$ 62.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ 24.800,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.200,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 6.200,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.340,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 1.860,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 18.600,00				

14	14 - Serviço funilaria em Veículos pesados (micro-ônibus, ônibus e caminhão)	HORA	2.000	R$ 58,33	R$ 116.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ 52.497,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 800,00 | Valor Total R$ 46.664,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 5.833,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 11.666,00				
15	15 - Serviço alinhamento e balanceamento	HORA	1.200	R$ 158,00	R$ 189.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 31.600,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 31.600,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 31.600,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 31.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 31.600,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 31.600,00				
16	16 - Peças, pneus e acessórios em geral	UNIDADE	3.750.000	R$ 1,00	R$ 3.750.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU | Quantidade: 1.500.000,00 | Valor Total R$ 1.500.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150.000,00 | Valor Total R$ 150.000,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Quantidade: 100.000,00 | Valor Total R$ 100.000,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB | Quantidade: 1.000.000,00 | Valor Total R$ 1.000.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400.000,00 | Valor Total R$ 400.000,00 Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 600.000,00 | Valor Total R$ 600.000,00				
Valor Total					**R$ 6.695.593,60**

4. DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE/CREDENCIADA

4.1. Os serviços a serem executados e os fornecimentos deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo município, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva. Para os serviços a credenciada não poderá ter instalação superior a 150 KM distante da sede do município de Cumaru do Norte-PA e para o fornecimento de peças e pneus a credenciada terá que atender a ordem de compra no prazo máximo de cinco (05) dias corridos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS – execução do credenciamento.

5.1. As especificações e os quantitativos estimados dos serviços (manutenção corretiva e preventiva) constam nas tabelas, com valor unitário definido para cada contratação de serviço prevista neste Termo, elaborado com base na Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras do município de Cumaru do Norte, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência. Em relação aos fornecimentos de peças e pneus os valores serão apurados no momento de atendimento da demanda, conforme menor preço entre as credenciadas, cuja cotação será realizada simultaneamente em todas elas através de e-mail cadastrado e ou por telefone, via aplicativo de mensagens no grupo que será criado especificamente para essas cotações e comunicações entre as empresas credenciadas e o município.

5.2. Manutenção Preventiva: Serviços e fornecimentos necessários para revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas, serviços da parte elétrica, etc. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço e tudo mais que for necessário para prevenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas.

5.3. Manutenção Corretiva: Serviços e fornecimentos necessários para recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto e troca de conexões, mangueiras, conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço e tudo mais que for necessário para correção e reparos visando o bom funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas.

5.4. Serviços Elétricos: Serviços e fornecimentos necessários para reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote, etc. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

5.5. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 07 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

5.6. A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços/fornecimento.

5.7. O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo ou a descrição de peças/pneus para fornecimento, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

5.8. A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

5.9. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

5.10. O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o valor unitário referencial do serviço do edital ou de fornecimento de peças obtido através uso da tabela oficiais com o desconto aplicado a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimento.

5.11. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

5.12. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário e o de fornecimento de peças de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

5.13. Os atrasos comprovadamente motivados pelo município não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços e/ou fornecimento.

5.14. Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

5.15. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

5.16. A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

5.17. O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos e fornecimento, por tabelas especializadas e/ou oficiais, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

5.18. Se durante a execução dos serviços se forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

5.19. O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

5.20. As peças, pneus e/ou acessórios utilizados na reposição serão fornecidos pela credenciada que apresentar a proposta de menor preço na cotação realizada entre todas as credenciadas, nos termos do art. 79, inciso III e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, e deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça/pneu de produção original/genuína, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou de segunda linha.

5.21. Excepcionalmente, quando a peça, pneu ou acessório tiver sido adquirido pelo CONTRATANTE por outro instrumento, a credenciada responsável pelo serviço deverá realizar sua instalação, sendo remunerada exclusivamente pelas horas de serviço, conforme a tabela do item 3, e respondendo pela garantia apenas quanto à mão de obra executada.

5.22. As peças substituídas e os pneus, quando da execução dos serviços, deverão serão devolvidas ao MUNICÍPIO, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência para serviços, uma vez que é impossível descrever todos os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos e peças com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços e/ou peças com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor da tabela de preços do edital para serviços previstos, assegurando que todos os veículos do município que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

5.23. O valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos no item 3 (ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO).

5.24. Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme item 3.

5.25. Poderá participar deste certame qualquer empresa que atenda aos objetos, mas observado que para prestação de serviços e fornecimentos serão observadas as localizações geográficas dos veículos nos momentos de demandas para seleção das fornecedoras.

5.26. Segue lista de veículos da frota municipal de Cumaru do Norte:

Secretaria Municipal de Administração

VEÍCULO	PLACA /CATEGORIA/ CHASSI	ANO
FOX - CONECT	QEH-2058	2017
L-200 HPE SPORT TRITON	QDW-1064	2019
FIAT STRADA ENDURENCE	RWU0H90	2021
TRITON SPORT	RWX7E13	2023
XRE 190	N/T	2022
TOYOTA SW4	OTX1500	2013

PICKUP FIAT STRADA	SZU2G75	2025
PICKUP FIAT STRADA	SZU2G85	2025

Secretaria Municipal de Agricultura

VEÍCULO	**PLACA /CATEGORIA/ CHASSI**	**ANO**
NEW HOLAND TT4.75	TRATOR PNEU NN7R3400645	2022
JHON DEERE 5705	TRATOR PNEU 1BM5705XHR4090822	2012
YAMMAR SOLIS 75	TRATOR PNEU JYWDR1095613MS	2021
LS U80	TRATOR PNEU 9BLU08001KG000147	2019
YAMMAR SOLIS 75	TRATOR PNEU	2022
NEW HOLAND TT 4030	TRATOR PNEU	2010
NEW HOLAND TT 4030	TRATOR PNEU	2010

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VEÍCULO	**PLACA /CATEGORIA/ CHASSI**	**ANO**
MOTO NIVELADORA NEW HOLAND (140B)	NAAF06463	2008
MOTO NIVELADORA CAT (120K)	KPJAP04381	2013

MOTO NIVELADORA CAT (120H)	5FM01282	1998
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU (WA180)	WA180-1B-B1192	1998
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU (WA180)		1998
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND (12B)	NAAE10981	2010
CAMINHÃO VOLKSVAGEM (13-180 CONSTLATION)	NTA879 / 0953467233AR052439	2010
CAMINHÃO VOLVO (VM270)	RSF7F21	2022
CAMINHÃO VOLKSVAGEM (13-180 WORKER)	JUP4240 / 9BWBE72S04R405705	2003
CAMINHÃO VOLKSVAGEM (13-180 WORKER)	9533172S3AR035979	2010
RETRO ESCAVADEIRA RANDOM (RD406)	000CA406AMCW3737	2012
CAMINHÃO VOLKSVAGEM (26-280)	OTS9896	2013
CAMIONETE MITSUBISHI (L200 TRITON GLS)	QEB8974	2017
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND (W130B)	NAAE11772	2008

Secretaria Municipal de Educação

VEÍCULO	PLACA /CATEGORIA/ CHASSI	ANO
VW 15-190 VOLKSBUS	95328822W1BR103326	2010
VW 15-190 VOLKSBUS	9532E82W1ER443668	2010
MB CAIO 15-19 - E22	QEE-1500 / 9BM3840069FB981892	2015
VW 15-190 VOLKSBUS	S/ SELO DE INDENTIFICAÇÃO	2010
IVECO 70C17 CITYCLASS	OTA-5280 / 93ZL68C01D8445941	2013
IVECO 70C17 CITYCLASS	OTO-4410 / 93ZL68C01D8446161	2013
IVECO 70C16 CITYCLASS	NSS-4742 / 8USM8ABFN9A032430	2010
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9H75 / 9532M52P7LR034209	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9H85 / 9532M52P9LR033496	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9I25 / 9532M52P6LRO33178	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9H55 / 9532M52P0LR033855	2020
VW NEOBUS 8-160	QJV-9H45 / 9532M52P7LR033173	2020

VW NEOBUS 8-160	QVJ-9I45 / 9532M52P5LR032300	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9H95 / 9532M52P9LR033966	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9I75 / 9532M52P5LR0032670	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9105 / 9532M52P1LR033962	2020
VW NEOBUS 8-160	QVJ-9165 / 9532M52P4LR032627	2020
VOLARE BC	JUG-3425	2006
FIAT STRADA FREDOM	RWL2G14 / 9BD281B22NYW81939	2021
FIAT STRADA FREDOM	RWL2G34 / 9BD281B22NYW67494	2021
IVECO BUS 15.210	93ZK61LFZT8711812	2024
PICKUP FIAT STRADA	SZU1H85 / 9BD281BLPSYG99187	2025
PICKUP FIAT STRADA	SZQ8A77 / 9BD281BLUSYH01240	2025
PICKUP FIAT STRADA	SZU1H65 / 9BD281BLPSYG99194	2025

Secretaria Municipal de Saúde

VEÍCULO	PLACA /CATEGORIA/ CHASSI	ANO
STRADA ENDURENCE	RWL2F64 / 9BD281B22NYW82024	2021
STRADA ENDURENCE	RWL2F84 / 9BD281B22NYW89336	2021
CAMIONETE RANGER 2.2 4x$	OTI0164	2012
STRADA ENDURENCE	RWR6H38 / 9BD281A22NYW86924	2021
CITROEN FURGÃO - BERLINGO	QUE2768	2018
CITROEN FURGÃO - JUMPER		2014
VOLKSVAGEM SAVEIRO ROBUST	QEV8195	2018
FIAT MICROBUS VAN DUCATO	QVB6630	2019
VAN MERCEDES SPRINTER	N/T	2023
STRADA ENDURENCE	9BD281A22NYW85893	2021
VAN RENAUT MASTER	RWQ9F91	2022
PICKUP FIAT STRADA	SZU1I05 / 9BD281BLUSYH05076	20

		2025
PICKUP FIAT STRADA	SZU1H95 / 9BD281BLPSYG99163	2025
PICKUP FIAT STRADA	SZQ1E87 / 9B281BLUSYHO2566	2025
AMBULÂNCIA FIORINO FIAT	SZS3F94	2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULO	PLACA /CATEGORIA/ CHASSI	ANO
SEDAN FORD KA + 1.5	QEN-1068 / 9BFZH54S7K8238706	2019
FIAT HACTH MOBI MOVE	RWR1J60 / 9BD341ACXNY778069	2021
STRADA FREDOM	RWL2F94 / 9BD281B22NYW88661	2021
VW GOL MPI 1.0	QDW-4616	2017

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VEÍCULO	PLACA /CATEGORIA/ CHASSI	ANO
CAMINHÃO IVECO 170E28	**QDV2756**	**2017/18**
CAMIONETE MITSHUBISH L200 TRITON HPE 4X4	**RWU5F42 / 93XDJKL1TSCR79991**	**2024**
CAMIONETE MITSHUBISH L200 TRITON HPE 4X4	**QDG3228 / 93XLNKB8TGCF18612**	**20**

		1 5

6. DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda, para atendimento de casos específicos, que poderá ser critério de distribuição de demanda:

6.2. Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

6.3. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

6.4. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;

6.5. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

6.6. 01 (um) carregador de baterias; 4.1.3.3 - 01 (um) teste para análise de baterias;

6.7. 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

6.8. Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

6.9. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

6.10. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

6.11. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

6.12. Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em ônibus e caminhões;

6.13. Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

6.14. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

6.15. 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

6.16. A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, e serão considerados suas localizações geográficas na distribuição das demandas.

6.17. Tal organização referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a localização do veículo que necessita de serviços e a sede da Licitante for muito elevada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de não atender em tempo hábil a certas demandas, como em questões de viagens.

6.18. As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município.

6.19. Ressalva-se os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;

6.20. O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto poderá fazer uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante/credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

6.21. Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município.

6.22. Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada.

6.23. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

6.24. As Empresas/CREDENCIADAS ficarão responsáveis pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto, bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade desta, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

6.25. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município de Cumaru do Norte e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cumaru do Norte desempenha um papel crucial na prestação de serviços essenciais à população. Esta frota é responsável por diversas atividades, que incluem, mas não se limitam a, transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde, transporte escolar para alunos pela Secretaria de Educação, deslocamento de servidores públicos e a manutenção das estradas vicinais e vias urbanas.

7.2. O objetivo da contratação de serviços de oficina mecânica é assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura, além do fornecimento de peças, pneus e acessórios necessários para a operação eficiente de nossa frota. Essa manutenção adequada garante que os serviços fundamentais à comunidade sejam realizados sem interrupções, mantendo tanto a qualidade no atendimento quanto a segurança dos usuários.

7.3. A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que a frota, ao estar em condições ideais, previne acidentes, reduz custos com manutenções emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos. A falta desses serviços pode resultar em paralisações nos atendimentos à saúde, na educação e em outras áreas essenciais, comprometendo o bem-estar da população.

7.4. O impacto da não realização da contratação seria significativo e prejudicial. Veículos e máquinas ineficientes ou em mau estado podem gerar atrasos nos socorros médicos, na mobilidade dos alunos e na manutenção das vias, acarretando, assim, uma deterioração na qualidade dos serviços públicos. Além disso, pode haver um aumento nos custos

operacionais, já que manutenções não programadas e emergenciais tendem a ser mais onerosas.

7.5. Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável. Ao garantir que a frota do Município funcione de forma eficaz e segura, estamos promovendo o acesso a serviços indispensáveis, aumentando a qualidade de vida dos munícipes e assegurando uma gestão pública mais eficiente. Portanto, a manutenção contínua e de qualidade da frota é um compromisso com o bem-estar da população e com a excelência no atendimento das necessidades coletivas.

7.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação não possui alinhamento prévio formalizado em Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA não elaborou e publicou o referido instrumento de planejamento consolidado para o exercício financeiro de 2026.

8.2. Todavia, a ausência do PCA não obsta o regular prosseguimento do feito, uma vez que se trata de instrumento facultativo à Administração (conforme disposição literal do caput do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 — "os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual"), bem como pelo fato de a presente demanda encontrar-se plenamente amparada nos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro vigentes, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, com dotações específicas devidamente atestadas pelo Departamento de Contabilidade para todas as secretarias e fundos municipais participantes.

8.3. Ademais, a contratação revela-se indispensável e inadiável para assegurar o princípio constitucional da continuidade do serviço público (transporte escolar, atendimento de urgência e emergência em saúde, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais e ações da assistência social), suprindo demandas contínuas e imprevisíveis da frota municipal mediante o procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16. As aquisições serão com base em com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
17. O fornecimento dos serviços mecânicos se dará pela divisão entre as credenciadas, levando em conta a localização geográfica, a capacidade de atendimento à marca e modelo necessário. Para o fornecimento de peças e pneus, dentro destes critérios ocorrerá a divisão e a escolhida será a que ofertar o MENOR PREÇO DA PROPOSTA mediante orçamento enviado para todas as credenciadas. Todas as credenciadas para fornecimento de pneus e peças receberão, via e-mail o orçamento para que, caso tenham interesse, em 3 dias apresentem a sua proposta de preço em relação aos pneus e às peças do orçamento e será considerada vencedora a credenciada que fizer o menor preço naquele dia e para aquela demanda.

18. Cronograma de fornecimento

19. Os fornecimentos de pneus, peças e serviços, serão sobre demandas, tendo em vista a estimativa de gastos anuais previstas neste termo de referência.

20. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

21. Para a contratação do credenciado(a), deverá ser realizado o devido processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
22. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
23. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
25. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
26. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.
27. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
28. A divulgação do contrato ou termo de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

30.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade CHAMADA PÚBLICA através de CREDENCIAMENTO**/INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento aceito das condições determinadas por essa prefeitura.

Forma de fornecimento

30.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

31. PROPOSTA DE PREÇOS

31.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

31.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

32. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

32.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

32.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

32.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

32.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

32.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

32.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

32.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

32.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

32.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

32.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

32.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

32.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

32.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

32.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

32.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

32.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

32.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

32.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

32.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

32.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

32.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

32.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

32.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

32.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

32.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

32.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

32.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

32.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

32.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

32.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

32.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

32.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

32.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

32.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

32.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

32.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

32.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e ou de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

32.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

32.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

32.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

32.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

33. RESCISÃO

33.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

33.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

33.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

33.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

34. DO DESCREDENCIAMENTO

34.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

34.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

34.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

35. DA VIGÊNCIA

35.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

35.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

35.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

35.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento.

36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

36.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

36.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

36.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cumaru do Norte em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

36.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

36.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

37.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

37.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

37.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

37.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

37.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

37.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

37.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

37.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

37.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

37.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

37.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

37.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

37.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

37.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

37.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

38. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

38.1. A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026 e as despesas decorrentes estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cumaru do Norte-PA, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento oportuno em que forem realizadas:

a) Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Administração;
d) Secretaria Municipal e o Fundo Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal e o Fundo de Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social;

38.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2-008-Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2-008-Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA **CLASSIFICAÇÃO:** 20.122.0002.2-014-Funcionamento da Secretaria de Agricultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA **CLASSIFICAÇÃO:** 20.122.0002.2-014-Funcionamento da Secretaria de Agricultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0090.2-038-Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0090.2-038-Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0218-SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CLASSIFICAÇÃO:** 24.122.0002.2-103-Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0218-SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CLASSIFICAÇÃO:** 24.122.0002.2-103-Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0071.2-107-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0071.2-107-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0207-FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0061.2-032-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0207-FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0061.2-032-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0041.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0041.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0047.2-124 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0047.2-124 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0042.2-066 Manutenção do SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0042.2-066 Manutenção do SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0020.2-045-Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0020.2-045-Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0024.2-077-Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0024.2-077-Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0024.2-078-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0024.2-078-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0206-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0060.2-023-Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0206-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0060.2-023-Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0215- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0061.2-089-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0215- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0061.2-089-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0220-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0025.2-105-Manutenção do Conselho Tutelar
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0220-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0025.2-105-Manutenção do Conselho Tutelar
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 0217-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0002.2-093-Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente .
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 0217-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0002.2-093-Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente .
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

38.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

39. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

39.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

39.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

39.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

39.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

39.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

39.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

40. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

40.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

40.2. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

40.3. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

40.4. Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

41. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

41.1. As fornecedoras credenciadas para o fornecimento poderão fazer fechamentos sobre os serviços prestados e/ou itens fornecidos, devendo ser aprovado por servidor requisitado, para fechamento, após isso a Prefeitura providenciará o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

41.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

41.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

41.3.1. o prazo de validade;

41.3.2. a data da emissão;

41.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

41.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

41.3.5. o valor a pagar; e

41.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

41.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

41.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

41.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

41.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

41.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

41.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

41.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

41.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

41.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

41.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

41.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

41.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

42. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

43. Os casos omissos, relativos ao tema em questão serão resolvidos pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal de cada Contrato ou termo de credenciamento.

44. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

44.1. Nos termos do art. 23, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, integra este Termo de Referência a Justificativa da Contratação elaborada pela Administração Municipal, contendo as razões da escolha pela forma de credenciamento, a estimativa de custos baseada no exercício anterior, bem como os princípios de razoabilidade e economicidade que norteiam a decisão. (Vide Anexo I – Justificativa)

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Gleice Gonçalves Temponi Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde

Augusta Elias P. de Souza Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – ESTADO DO PARÁ.

Entre o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE** e a empresa .....**,** para fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, [nacionalidade, estado civil, profissão], residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominada de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações bem como, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, pelo Processo Administrativo nº 047/2026, Chamamento Público nº 007/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento da empresa prestadora de serviços/fornecimento de peças, conforme descrição a seguir:

.....

_____

1.2 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.4 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.5 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.6 – Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

1.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Cumaru do Norte - PA.

1.8 – A empresa credenciada, em ambos os itens, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Cumaru do Norte - PA seu fornecimento.

1.9 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.10 – O pagamento será mensal, efetuado no mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização. No caso de peças o pagamento será efetuado da mesma forma e prazo mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento das peças.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante da Tabela para serviços/hora, conforme a tipicidade do serviço demandado. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 – O valor do serviço executado correspondente a tabela do edital/termo de referência, multiplicado pelo número total de unidade de medida dos serviços executados no mês, resultará no montante a ser pago pelo Município mensalmente.

2.1.2 – O valor de fornecimento de peças considera o preço estabelecido em escolha entre as credenciadas conforme rito e procedimento previsto em edital e termo de referência, sendo para tanto emitida a competente nota fiscal.

2.2 – O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados ou das peças fornecidas, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como, assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços e/ou fornecimentos na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou fornecimentos sujeitará a infratora ao pagamento de multa estipulada neste instrumento, no edital, termo de referência e demais penalidades previstas em lei.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo, bem como observar os prazos para fornecimento de peças.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução dos serviços e/ou fornecimentos constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no termo de referência e neste Termo de credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores municipais.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Cumaru do Norte - PA notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Cumaru do Norte - PA por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do serviço efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7 - DA DOTAÇÃO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de rubricas reservadas para o serviço ao longo do ano em exercício, de acordo o órgão municipal que expedir a ordem de serviço/ordem de compra. Da mesma forma, as dotações para pagamento do fornecimento de peças estão devidamente previstas na Lei Orçamentária municipal, dependendo da secretaria municipal requisitante.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Cumaru do Norte - PA relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção - PA, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Cumaru do Norte-PA, ... de xxxxx de 202xx.

_____

Município de Cumaru do Norte-PA (Secretaria.....)

_____

Empresa Credenciada

,

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Cumaru do Norte - PA
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa, localizada (Endereço da Empresa, CNPJ nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de Cumaru do Norte-PA, para realizar os serviços de a prestação de serviços de oficina mecânica e ou fornecimento de peças para a manutenção dos Veículos Leves, Pesados e máquinas da frota de veículos automotores do município de Cumaru do Norte - PA, para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]